



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
**CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PROJETO DE LEI Nº 888/2003**

### **Emenda a Lei nº 450/1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Título II do estatuto passa a ter mais o capítulo XIX, com a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO XIX – DOS AFASTAMENTOS**

##### **Seção I – DO AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

O servidor poderá ser cedido, mediante ato de disposição do Prefeito Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II – em razão de convênio ou ajuste de cooperação;
- III - em casos previstos em Lei;

##### **Seção II – DO AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICO PARTIDÁRIA.**

O servidor poderá afastar-se, com remuneração, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo, observando o disposto na legislação eleitoral.

**Parágrafo Único** - Configurada fraude no afastamento, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração correspondente ao tempo de afastamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Natércia, 01 de Julho de 2003.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (  )

REJEITADO (  )

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/07/2003 às 18 H, 19 H, 20 H.

GERALDO MOACIR DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA